

RECEBI O ORIGINAL
Em: 16 / 05 / 2022
<i>Raquel</i>



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

pp Raquel Carneiro

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 290/15-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Odali Soares Revoredo		
Endereço para correspondência: Margem Esquerda do Rio Acari, Novo Aripuanã – AM. Zona Rural		CEP: 69260-000
CNPJ/CPF: 214.063.912-04		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99131-6027	e-mail: cons.florestal@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0704.3406		Processo nº: 4937/2022-25
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318681		Recibo SINAFLOR POE: 21318682
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 71,1012 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 71,1012 ha, cujo volume a ser explorado é de 1.718,6488 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Raquel Alves Carvalho- CREA 5303/AM. ART AM20190191526 chave: 8z5BY		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Raquel Alves Carvalho- CREA 5303/AM. ART AM20190191526 chave: 8z5BY		

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

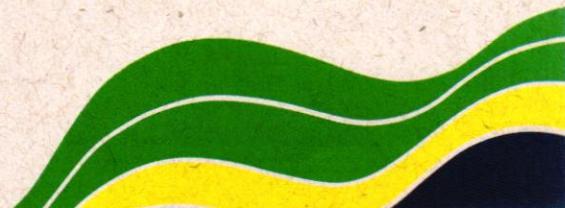
Proprietário do imóvel: ODALI SOARES REVOREDO	
CPF/CNPJ: 214.063.912-04	CAR: AM-1303304-A0FA.52CC.3158.4C77.956F.89D342A7.AE79
Município: Novo Aripuanã	
Localização: Margem Esquerda do Rio Acari, Novo Aripuanã – AM. Zona Rural	
Denominação do imóvel: São Pedro	
Registro Imóvel: Título Definitivo Rural Gratuito, Nº. 93095. Matrícula/transcrição/registro nº. 2806, I Ofício de Registro de Imóveis, Livro Nº 02. Folha 66 e Ficha. Cartório Extrajudicial de Novo Aripuanã.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05°02'47,300"e -59°54'18,310"	
Área da Propriedade (ha): 87,682	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 71,1012
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 71,1012	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 71,1012
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 71,1012	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,552
Volume de Madeira Autorizado (m³): 1.718,6488	Ciclo de corte (Anos): 29
Volume de Lenha Autorizado (ST): 1.718,6488	Número de Espécies a colher: 15

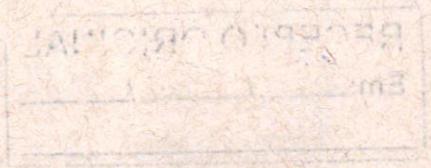
Manaus-AM,

16 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



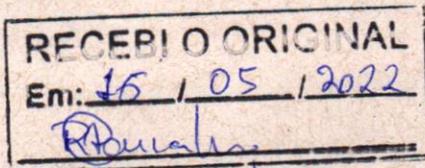


RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 290/15-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 290/15-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Odali Soares Revoredo	
Endereço para correspondência: Margem Esquerda do Rio Acari, Novo Aripuanã – AM. Zona Rural	CEP: 69260-000
CNPJ/CPF: 214.063.912-04	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99131-6027	e-mail: cons.florestal@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 4937/2022-25
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318681	Recibo SINAFLOR POE: 21318682

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m ³)	N/A
01	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	143,191	23
02	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	147,6518	9
03	Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	160,3926	51
04	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	155,5694	27
05	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	111,8361	31
06	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	44,3456	9
07	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	134,8237	30
08	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	23,4058	7
09	Louro-preto	<i>Nectandra cuspidata</i>	88,0214	28
10	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	139,1438	18
11	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	62,1709	15
12	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	47,36	13
13	Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	197,1569	16
14	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	91,6107	17
15	Tauari-vermelho	<i>Cariniana decandra</i>	171,9691	19
	Total		1.718,6488	313

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO. NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente